



Quarta-feira, 5 de Março de 2025

I Série - N.º 41

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.040,00

Imprensa Nacional - E.P.

Errata n.º 1/25..... 11506
Errata de Edição referente ao Decreto Executivo n.º- 9/25, de 3 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal de Cabinda, publicado no *Diário da República* n.º 2/25, I Série.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 352/25 11466
Cria os Cursos de Licenciatura em Ensino da Matemática, Física, Química e de Gestão da Empresas, na Escola Superior de Ciências Sociais, Artes e Humanidades, na Cidade de Mbanza Congo, que conferem o grau académico de Licenciado, e aprova os seus Planos de Estudos.

Decreto Executivo n.º 353/25..... 11484
Cria o Curso de Licenciatura em História e Arqueologia, na Escola Superior de Ciências Sociais, Artes Humanidades, na Cidade de Mbanza Congo, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o seu Plano de Estudo.

Decreto Executivo n.º 354/25. 11490
Cria o Curso de Mestrado em Direito Fiscal e Tributário, na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º-• 355/25..... 11494
Cria o Curso de Doutoramento em Direito Civil, na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 356/25..... 11500
Cria o Curso de Licenciatura em Gestão e Produção Cultural, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o seu Plano de Estudos.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º- 356/25

de 5 de Março

Considerando que a Universidade de Luanda está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de graduação e consequente vistoria às instalações da Universidade de Luanda, se constatou que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Licenciatura;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.º 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso)

É criado na Universidade de Luanda o Curso de Licenciatura em Gestão e Produção Cultural, que confere o grau académico de Licenciado.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Gestão e Produção Cultural, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é de cumprimento obrigatório, apenas podendo ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação, devendo, para o efeito, ser solicitada ao Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 3.º

(Perfil de entrada)

O perfil de entrada do curso estabelecido no respetivo Projecto Pedagógico deverá ser implementado de acordo com o previsto nas Normas Curriculares Gerais de Graduação.

ARTIGO 4.º

(Corpo docente)

O Curso de Licenciatura, criado pelo presente Decreto Executivo, é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Mestre e Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Avaliação e acreditação)

1. No final de cada ciclo de formação, o curso criado pelo presente Diploma legal deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Universidade de Luanda, nos termos da lei.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Curso de Licenciatura em Gestão e Produção Cultural carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º
(Efeitos jurídicos e académicos)

São reconhecidos os efeitos jurídicos e académicos do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura, criado pelo presente Decreto Executivo, a partir do Ano Académico 2025/2026, ano de início da ministração do curso de licenciatura ora criado.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Fevereiro de 2025.

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira*.

A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º

1º ANO																	
1º Semestre (15 Semanas)									2º Semestre (Semanas 15)								
Unidades Curriculares	UC	HT	Aulas			TO	OT	AV	Unidades Curriculares	UC	HS	Aulas			TA	OT	AV
			T	T/P	P							T	T/P	P			
Língua Portuguesa 1	4	60	10	20	15	5	5	5	Língua Portuguesa II	4	60	10	20	15	»	5	5
Metodologia de Investigação Científica 1	4	60	10	20	15	S	5	5	Metodologia de 1investigação Científica II	4	60	10	20	15	5	5	5
História e Cultura de Angola I	5	75	25	20	15	5	S	5	História e Cultura de Angola II	5	75	25	20	15	5	5	5
História das Artes I	5	75	25	20	15	5	5	5	História das Artes II	5	75	25	20	15	5	5	5
Tecnologia de Informação e Comunicação I	5	75	25	20	15	5	5	5	Tecnologia de Informação e Comunicação II	5	75	25	20	15	5	5	5
Antropologia Cultural I	5	75	25	20	15	5	5	5	Antropologia Cultural II	5	75	25	20	15	S	5	5
Língua inglesa I	4	60	10	20	17	S	3	5	Língua Inglesa II	4	60	10	20	17	5	3	5
Oficina I	8	120	30	30	30	10	10	10	Oficina II	8	120	30	30	30	10	10	10
TOTAL:	40	600	160	170	137	45	43	45	TOTAL:	40	600	160	170	137	45	43	45
Total Anual de Horas: 1200																	

Total Anual de Horas: **1200**

4º ANO																	
1º Semestre (15 Semanas)									2º Semestre (15 Semanas)								
Unidades Curriculares	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidades Curriculares	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	T/P	P							T	T/P	P			
Ética e Deontologia Profissional	5	75	25	20	15	5	5	5	Estágio Curricular Supervisionado II	20	300		35	35	120	100	10
Gestão Financeira e Financiamento	5	75	25	20	15	5	5	5	Projecto	20	300		35	35	120	100	10
Gestão de Recursos Humanos e Qualidade na Cultura	5	75	25	20	15	S	5	5									
Indústrias Culturais e Criativas II	5	75	25	20	15	5	5	5									
Estágio Curricular Supervisionado I	20	300		35	35	120	100	10									
TOTAL:	40	600	100	115	95	140	120	30	TOTAL:	40	600	0	70	70	240	200	20
Total Anual de Horas: 1200																	
Total de horas do Curso : 4.800																	
Total de Unidades de Crédito: 320																	
UC — Unidades de Crédito			TP — Aulas Teórico-Práticas			* *			OT — Orientação Tutorial								
HT - Horas Totais			i? — Aulas Práticas						Aval — Avaliação								

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira*.

(25-0079-A-MIA)